

RESOLUÇÃO ESA N.º 003, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o Centro de Pesquisa da Escola Superior de Advocacia da OAB-SP (ESA OAB-SP)..

Art. 1º Esta resolução regulamenta o funcionamento do Centro de Pesquisa da Escola Superior de Advocacia da OAB-SP (ESA OAB-SP), nos termos dos artigos 13, parágrafo único, inciso III, 19, 20, 48, 49, 50, 51 e 52, e demais disposições pertinentes do seu Regimento Interno.

Art. 2º O Centro de Pesquisa é órgão vinculado à Coordenação Geral, nos termos do artigo 13, parágrafo único, III, do Regimento Interno, e tem por finalidade incentivar, promover e desenvolver a pesquisa jurídica no âmbito da ESA OAB-SP, contribuindo para o aperfeiçoamento profissional e cultural dos advogados, bacharéis, estagiários e outros profissionais, e para o desenvolvimento da ciência do Direito.

Art. 3º São atribuições do Centro de Pesquisa:

- I. Propor, coordenar e executar projetos de pesquisa, em consonância com as linhas de pesquisa estabelecidas pela ESA OAB-SP;
- II. Organizar e manter atualizado o acervo de pesquisas realizadas no âmbito da ESA OAB-SP;
- III. Promover a divulgação dos resultados das pesquisas, por meio de publicações, eventos científicos e outras formas de difusão do conhecimento;
- IV. Estimular a participação de docentes, discentes e pesquisadores externos em projetos de pesquisa;
- V. Propor a criação de novas linhas de pesquisa e de Cátedras;
- VI. Estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa, nacionais e estrangeiras, para o desenvolvimento de projetos conjuntos;
- VII. Gerir o processo de concessão de bolsas de pesquisa, nos termos desta Resolução;
- VIII. Auxiliar as Coordenações de Núcleo Temático na concepção e realização de eventos acadêmicos;
- IX. Propor e supervisionar, nos termos da Resolução ESA 001/2023, o processo de publicação de textos pela Escola.

Art. 4º O Centro de Pesquisa será dirigido por um(a) Coordenador(a), nos termos dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno, e contará com uma equipe técnico-administrativa de apoio e com a colaboração de pesquisadores, bolsistas e estagiários.



LINHAS DE PESQUISA

Art. 5º As linhas de pesquisa regimentais serão definidas pela Diretoria da ESA OAB-SP, ouvido o Conselho Curador, considerando-se os objetivos de estudar as profissões jurídicas, a cidadania, a democracia e a concepção de justiça, conforme artigo 48 do Regimento Interno.

Art. 6º Novas linhas de pesquisa isoladas, não previstas nos objetivos delineados pelo Regimento Interno, poderão ser propostas à Coordenação do Centro de Pesquisa.

§ 1º A proposta de nova linha de pesquisa deverá ser apresentada pela Coordenação Temática, contendo:

- I. Justificativa fundamentada, demonstrando a relevância e a pertinência da linha para o desenvolvimento da pesquisa jurídica e para o cumprimento das finalidades da ESA OAB-SP;
- II. Objetivos geral e específicos;
- III. Descrição detalhada da linha de pesquisa, incluindo sua abrangência temática e metodologias a serem empregadas;
- IV. Indicação de pesquisadores(as) interessados em desenvolver projetos na linha, com os respectivos currículos resumidos;
- V. Duração da linha.

§ 2º A Coordenação do Centro de Pesquisa, em conjunto com a Coordenação Geral, analisará a proposta e emitirá parecer fundamentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, submetendo-o à Diretoria da ESA OAB-SP, que consultará o Conselho Curador da escola.

§ 3º A Diretoria da ESA OAB-SP, com base no parecer da Coordenação do Centro de Pesquisa, decidirá sobre a aprovação da nova linha de pesquisa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, podendo, em caso de especial relevância ou complexidade, consultar o Conselho Curador.

§ 4º Fica vedada a criação de mais de uma linha de pesquisa na mesma Coordenação Temática, salvo se aprovada pela Coordenação, Direção e Conselho Curador.

CÁTEDRAS

Art. 7º As Cátedras são unidades de pesquisas jurídicas temáticas, vinculadas ao Centro de Pesquisa, com a finalidade de aprofundar estudos e pesquisas em áreas específicas do conhecimento jurídico e/ou interdisciplinar. ¶

Art. 8º A proposta de criação de Cátedra será encaminhada ao Centro de Pesquisa, devendo conter:

- I. Justificativa e relevância acadêmica;

- II. Prazo de execução da Cátedra;
- III. Cronograma para realização de, ao menos, uma Aula Magna semestral;
- IV. Cronograma para realização de palestras, eventos e cursos;
- V. Solicitação para realizar pesquisa, indicando linhas de investigação a serem desenvolvidas e eventuais bolsas e equipe de apoio, se houver interesse;
- VI. Solicitação para realizar Programa de Áudio e/ou Vídeo, se houver interesse;
- VII. Previsão orçamentária.

§ 1º As Cátedras podem ser propostas por membros da Diretoria da OAB e/ou por membros da Diretoria da ESA OAB SP, devendo ser aprovadas pelas duas instâncias.

§ 2º Aprovada a proposta, a Cátedra será implementada por Portaria emitida pela Diretoria da ESA OAB SP.

Art. 9º A Cátedra poderá ser formada por docentes e pesquisadores, bolsistas e voluntários, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução e a disponibilidade orçamentária da ESA OAB-SP, conforme Portaria constitutiva aprovada pela Diretoria.

Art. 10 A Cátedra poderá contar com um Professor(a) Titular, desde que atendidas as qualificações:

- I. Titulação mínima de Doutor em Direito ou área afim;
- II. Reconhecido renome na área de atuação da Cátedra, comprovado por meio de publicações relevantes, participação em eventos científicos e outras atividades acadêmicas;
- III. Experiência comprovada em pesquisa e orientação de projetos.

Art. 11 A Portaria constitutiva da Cátedra indicará:

- I. Equipe de trabalho ou critérios para sua seleção;
- II. Proposta de projetos de pesquisa, em consonância com as linhas de pesquisa da ESA OAB-SP;
- III. Mecanismos para divulgação dos resultados das pesquisas realizadas pela Cátedra;
- IV. Eventos científicos relacionados à área de atuação da Cátedra;
- V. Publicação de textos e livros relacionados às pesquisas desenvolvidas pela Cátedra;
- VI. Programa de Audiovisual relacionado à área de atuação da Cátedra.

Art. 12 Cada Cátedra poderá contar com uma equipe de trabalho composta por pesquisadores doutores, doutorandos, mestres ou mestrandos, especialistas e graduandos.

BOLSAS DE PESQUISA

Art. 13 A concessão de bolsas de pesquisa observará o seguinte fluxo:

- I. A Coordenação do Centro de Pesquisa, em conjunto com a Coordenação Geral e as Coordenações de Núcleo Temático, elaborará proposta de edital para a concessão de bolsas, especificando:

- a. As linhas de pesquisa e/ou Cátedras contempladas;
 - b. O número de bolsas disponíveis para cada linha e/ou Cátedra;
 - c. O valor das bolsas e a sua duração;
 - d. Os requisitos para a candidatura;
 - e. Os critérios de seleção;
 - f. O cronograma do processo seletivo.
- II. A proposta de edital será submetida à Diretoria da ESA OAB-SP para análise de viabilidade orçamentária e eventual aprovação;
 - III. Após a aprovação, o edital será publicado no site da ESA OAB-SP e amplamente divulgado;
 - IV. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no site da ESA OAB-SP;
 - V. A seleção dos bolsistas será realizada por uma comissão designada pela Coordenação do Centro de Pesquisa;
 - VI. O resultado do processo seletivo será divulgado no site da ESA OAB-SP.

Art. 14 As bolsas de pesquisa serão concedidas por um período determinado, de acordo com o estabelecido no edital, podendo ser renovadas, a critério da Coordenação do Centro de Pesquisa e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 15 Os bolsistas deverão cumprir as obrigações estabelecidas no edital e no termo de compromisso assinado no ato da concessão da bolsa.

EVENTOS ACADÊMICOS

Art. 16 O Centro de Pesquisa poderá promover, em conjunto com as Coordenações de Núcleo Temático e as Cátedras, eventos acadêmicos para a divulgação de pesquisas e o debate de temas relevantes para a área jurídica.

Parágrafo único. Também compete ao Centro de Pesquisa a emissão de parecer sobre a pertinência acadêmica de propostas de eventos submetidas por terceiros à ESA, quando demandado pela Diretoria.

Art. 17 Os eventos acadêmicos promovidos pelo Centro de Pesquisa poderão ter os seguintes formatos, sem prejuízo de outros que venham a ser criados:

- I. Congresso: evento de grande porte, focado em um tema específico, com a participação de palestrantes nacionais e internacionais, e apresentação de trabalhos científicos;
- II. Simpósio: evento de médio porte, focado em um tema específico, com a participação de especialistas convidados;
- III. Seminário: evento destinado à apresentação e discussão de pesquisas em andamento ou concluídas;
- IV. Jornada: evento com a finalidade de debater temas atuais e relevantes para a comunidade jurídica;
- V. Workshop: evento de caráter prático, com o objetivo de desenvolver habilidades específicas relacionadas à pesquisa jurídica;

- VI. Ciclo de Palestras: série de palestras sobre um tema específico, proferidas por diferentes especialistas;
- VII. Webinar: modalidade de evento online, que pode assumir quaisquer dos formatos acima, realizado por meio de plataformas digitais.

Art. 18 A proposta de realização de evento acadêmico deverá ser submetida à Coordenação do Centro de Pesquisa, que a encaminhará para a Coordenação Geral, contendo as seguintes informações:

- I. Título do evento;
- II. Justificativa e objetivos;
- III. Público-alvo;
- IV. Formato do evento;
- V. Programação preliminar;
- VI. Indicação dos palestrantes e debatedores;
- VII. Data e local de realização (se aplicável);
- VIII. Proposta de orçamento;
- IX. Indicação da Coordenação de Núcleo Temático ou da Cátedra envolvida, se houver.

§ 1º A Coordenação do Centro de Pesquisa, em conjunto com a Coordenação de Núcleo Temático ou a Cátedra correspondente, quando for o caso, analisará a proposta e deliberará, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, submetendo-o à Coordenação Geral e à Diretoria da ESA OAB-SP para aprovação.

§ 2º A Diretoria da ESA OAB-SP decidirá sobre a aprovação do evento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2025.



Daniela Campos Libório
Diretora da ESA OAB-SP